



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 154/2018
RUBRICA _____ FLS. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIRADA DE EDITAIS: RUA PADRE ANCHIETA N.º 234, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2018

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Miguel Jorge Reis da Silva

Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes Guarabú
Rozilandi Fonseca Pinto
Débora Heringer de Moura Pina

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 0099/2018 de 31 de janeiro de 2018.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. **OBJETO**
2. **DA PARTICIPAÇÃO**
3. **DO CREDENCIAMENTO**
4. **DA PROPOSTA**
5. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
6. **DA HABILITAÇÃO**
7. **DO RECURSO**
8. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
10. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
11. **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
12. **DA CONTRATAÇÃO**
13. **DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
14. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
15. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
16. **DO PAGAMENTO**
17. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
18. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – (MODELO) - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO

ANEXO XV – RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ANEXO XVI - MEMÓRIA DE CÁLCULO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – CRECHES E ESCOLAS



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço **Por Item**, cuja sessão publica terá início no dia **11/04/2018, às 09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto Municipal 466/2014, de 16.12.2014, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

2.1.2. A participação nos itens de 02 ao 4, 06, 11, 14, 16 ao 21, 23 ao 26, 28 ao 33, 36 ao 45 do Anexo IV é EXCLUSIVA aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06; ressalvadas as hipóteses abaixo:

2.1.2.1. Não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI/ME/EPP, os itens elencados no subitem 2.1.2 serão licitados como ampla concorrência entre as MEI/ME/EPP e Grandes Empresas, conforme Estabelece o Inciso II do Artigo 49 da LC 123/06;

2.1.2.2. A análise para comprovar o estabelecido no subitem 2.1.2.1., será feito no momento da Classificação das Propostas, tendo como critério cada item elencado no item 2.1.2.

2.1.3. Caso não compareçam MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEI/ME/EPP para concorrer aos itens exclusivos, os mesmos serão destinados às empresas de grande porte presentes, tendo em vista a extrema necessidade do objeto.

2.1.4. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

2.1.5. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.1.6. As empresas que não se enquadrarem nas prerrogativas das MEI/ME/EPP – LC 123/06, não estão impedidas de cotarem os itens exclusivos relacionados no item 2.1.2, porém os mesmos só serão aceitos caso nenhuma MEI/ME/EPP cote algum desses itens.

2.1.7. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de seus fundos, fundações ou autarquias;



- d) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- e) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- g) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;** No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).
- e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

3.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

4.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Beta AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

a) baixe o Sistema para Cotação – Beta Auto Cotação em seguida instale o programa;



- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;

g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

4.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

4.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no link <http://download.betha.com.br/>.

4.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC_LICITACAO_PR_..., conforme informado no item 4.1.1, “c”.

4.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) **A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO XI), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**
- f) **Declaração de cumprimento pleno da especificação dos itens, (ANEXO XIII) sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.**

4.1.4. No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

4.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

4.1.7. **Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.6. **Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.



5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, obedecendo ao item 4.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

5.2.4. **Conforme 2.1.2.1., não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI/ME/EPP os itens elencados no subitem 2.1.2 serão licitados como ampla concorrência entre as MEI/ME/EPP e Grandes Empresas, conforme Estabelece o Inciso II do Artigo 49 da LC 123/06;**

5.2.5. **A análise para comprovar o estabelecido no subitem 2.1.2.1 terá como critério cada item elencado no item 2.1.2.**

5.2.6. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.

5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.



5.4. Da Exequibilidade dos Preços:

5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

5.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

5.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.

5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) Para empresário individual: registro comercial;

b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;

c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;

d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) Para empresário individual: registro comercial;

b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;

c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;

d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;



f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.

b) Declaração de Disponibilidade de Equipamento (Anexo XIV), declarando que os produtos referentes aos itens 12, 13, 24, 35, 36 e 37, será(ão) transportado(s) em Caminhão (ões) Frigorífico(s) devidamente licenciado(s) pela Vigilância Sanitária e atender as demais normas de trânsito, conforme determinado no Anexo I.

6.1.6. Documentação Técnica:

a) Licença ou outro documento congênera, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, compatível com o objeto da licitação;

b) Para os licitantes que cotarem os itens 12, 13, 24, 35, 36 e 37 deverão ser apresentados também:

b1) Licença ou outro documento congênera, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, demonstrando aptidão para comercializar alimentos congelados;

6.2. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

6.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.1.2. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.



- 6.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 6.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- 6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.
- 6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.
- 6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 6.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7. DO RECURSO

- 7.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- 7.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- 7.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- 7.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.
- 7.2.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.
- 7.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.
- 7.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- 7.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- 7.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 7.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 8.2.** O procedimento de Adjudicação e de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 466/2014, de 16 de dezembro de 2014.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

9.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Ordem de Fornecimento/Autorização Para Execução de Serviços" dentro do prazo de validade do Registro.

9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

9.5. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e dos Fornecedores.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;

11.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

11.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

11.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

11.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.



12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento (Anexo VIII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

12.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

12.1.3. Os vencedores dos itens 12; 13; 24; 35; 36 e 37 deverão transportar os citados itens em caminhão frigorífico, devidamente documentado e fiscalizado pela vigilância sanitária, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos no ato da assinatura do Contrato:

a) Documento que comprove a posse do Caminhão Frigorífico através do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, emitido pelo DETRAN e, caso o caminhão não esteja em nome da empresa, deverá ser apresentada também, vínculo contratual que se estenda até o final do Contrato.

a1) Será permitido a troca do Caminhão Frigorífico durante o andamento do Contrato, sendo necessário o prévio conhecimento da Secretaria Municipal de Educação por documento, bem como o cumprimento de todas as demais exigências contidas nesse Edital, com observância do item 3.1.7.2 do Anexo I e seus subitens.

b) Documento expedido pela Vigilância Sanitária, informado que o caminhão frigorífico apresentado pela empresa está apto ao transporte de alimentos congelados;

12.1.2.1. Caso o licitante não apresente os documentos arrolados no item 12.1.3. serão aplicadas as penalidades previstas no item 17 do Edital, bem como aquelas previstas em Lei até que se cumpram todas as exigências necessárias ao bom cumprimento do Edital;

12.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

12.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

12.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

12.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

12.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s) ,funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

14. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 3.637.858,90 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.



15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do **Programa de Trabalho e Elemento de Despesa** específicos do orçamento de 2018.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. A Secretaria Municipal de Educação somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/SEMED, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMED, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/ SEMED;

16.7. Caso a PMCA/ SEMED efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. O licitante que DECLARAR QUE CUMPRE PLENAMENTE A ESPECIFICAÇÃO dos Itens, conforme Anexo XIII, e a sua proposta não atender a especificação exigida no Anexo IV e o mesmo sagrar-se vencedor, poderá ser multado em 1% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 17;



17.6. O licitante que deixar de apresentar Amostra, ou descumprir o prazo previsto para a mesma, poderá ser multado em 0,5% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 17;

17.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a PMCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17.8. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou o processo licitatório, através da Autoridade Competente.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234, Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

18.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

18.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

18.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

19.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Análise Economico-Financeira
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 154/2018
RUBRICA _____ FLS. _____

- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII - Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação dos Itens
- Anexo XIV - Declaração De Disponibilidade De Equipamento
- Anexo XV – Relação das Escolas Municipais
- Anexo XVI- Memória de Cálculo Gêneros Alimentícios Estocáveis – Creches e Escolas

19.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 02 (duas) Resmas de Papel A4.

19.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 27 de março de 2018.

Claudio Augusto da Silva Santos
Sub Secretário de Governo
Port. 1267/17



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE/GESTOR DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Educação.

INTRODUÇÃO:

Este **TERMO DE REFERÊNCIA** reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Percíveis e Não Percíveis**, com vistas ao **Atendimento às Unidades Escolares Municipais**.

JUSTIFICATIVA:

O PNAE – Programa de Alimentação Escolar tem como objetivo atender as crianças, adolescentes e alunos da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, com 15% das necessidades nutricionais, cabendo ao Município à complementação, com recursos próprios, respeitando sempre os hábitos alimentares de cada um.

Cabe informar que a verba repassada para a municipalidade, tem como órgão fiscalizador o CAE – Conselho de Alimentação Escolar com o objetivo de certificar se as crianças e os adolescentes estão sendo respeitados com prioridade absoluta como preconiza a Lei federal nº 8.069/90 do estatuto da criança e do adolescente – ECA.

Informamos que a complementação do Município, atinge uma proporção de 65% das necessidades nutricionais diárias da clientela, oferecendo diariamente uma média de cinco refeições (desjejum, colação, almoço, lanche e jantar).

Informamos que foi citado na relação de Escolas Municipais o quantitativo de 25 Unidades Escolares, considerando a Municipalização da Escola Mataruna, visto que a entrega também deverá ser feita nesta Unidade Escolar. Porém na memória de cálculo não consideramos esta escola, pois não dispomos da informação de quantos alunos serão removidos do CIEP Municipalizado 459 José Bicudo Jardim para a Escola Mataruna. Só teremos esta informação após o início do ano letivo de 2018 que se dará em 05/02/2018.

Esclarecemos ainda que optamos pela aquisição através do Registro de Preços, pela viabilidade que o mesmo traz ao permitir que as solicitações sejam realizadas mediante as possibilidades financeiras desta secretaria e ainda o parcelamento na entrega dos itens.

1 – OBJETO:

1.1. – Aquisição de Gêneros Alimentícios Percíveis e Não Percíveis, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Açúcar Cristal	Pacote	18.470
02	Alimento Nutritivo sabor a base de soja lata 300gr	Lata	457
03	Amido de Milho com açúcar pacote 500gr	Pacote	1.045
04	Amido de Milho puro pacote 1kg	Pacote	3.125
05	Arroz Agulhinha pacote 5 kg	Pacote	11.495
06	Aveia em flocos, embalagem 200gr	Pacote	7.595
07	Biscoito Cream Cracker pacote individual 30gr	Pacote	106.580
08	Biscoito doce sabor nata pacote 400gr	Pacote	23.445
09	Biscoito Maria pacote individual 20gr	Pacote	115.635
10	Café em pó preto pacote 500gr	Quilo	13.470
11	Canjiquinha de milho pacote 1kg	Quilo	4.135
12	Carne Bovina Patinho embalagem 5kg	Quilo	50.000
13	Carne de Frango (coxa e sobrecoxa) embalagem 2kg	Quilo	31.260
14	Chocolate em pó solúvel pacote 500gr	Pacote	5.540
15	Composto lacto com óleos vegetais lata 400gr	Lata	14.975
16	Extrato de tomate copo 190gr	Copo	10.695
17	Farinha de Arroz para alimentação infantil lata 400gr	Lata	1.005
18	Farinha de mandioca fina pacote 1kg	Pacote	2.858
19	Farinha de Milho para alimentação infantil lata	Lata	1.005



	400gr		
20	Farinha de trigo pacote 1kg	Pacote	4.690
21	Farinha Láctea lata 400gr	Lata	2.178
22	Feijão Preto pacote 1kg	Pacote	23.935
23	Fermento em pó químico pote 100gr	Pote	1.562
24	Fígado Bovino fresco embalagem 3kg	Quilo	2.090
25	Fórmula Infantil para crianças com 6 meses lata 400gr	Lata	1.600
26	Fubá fino de milho pacote 1kg	Pacote	5.985
27	Leite integral em pó pacote 400gr	Pacote	24.805
28	Macarrão espaguete 1kg	Pacote	6.705
29	Macarrão parafuso 1kg	Pacote	6.705
30	Margarina Vegetal pote 500gr	Pote	11.850
31	Milho branco para canjica pacote 500gr	Pacote	1.385
32	Milho para pipoca pacote 500gr	Pacote	2.770
33	Óleo de soja refinado garrafa 900ml	Garrafa	8.976
34	Pão tipo bisnaguinha, pacote com 300gr	Pacote	38.720
35	Polpa de fruta integral sabor acerola pacote 1kg	Pacote	5.810
36	Polpa de fruta integral sabor goiaba pacote 1kg	Pacote	5.810
37	Polpa de fruta integral sabor manga pacote 1kg	Pacote	5.810
38	Sal refinado pacote 1kg	Pacote	4.145
39	Sequillo sabor coco pacote 350gr	Pacote	353
40	Sequillo sabor laranja pacote 350gr	Pacote	353
41	Suco natural caju garrafa 1.000ml	Garrafa	6.076
42	Suco natural maracujá garrafa 1.000ml	Garrafa	6.076
43	Suco natural uva garrafa 1.000ml	Garrafa	6.076
44	Trigo para quibe pacote 500gr	Pacote	1.385
45	Vinagre de álcool branco garrafa 750ml	Garrafa	4.860

2 – DESCRIÇÃO TÉCNICA:

2.1 – Detalhamento do Objeto:

Item 1 – Açúcar cristal pacote com 2kg;

Item 2 – Alimento nutritivo sabor natural a base de extrato de soja, açúcar, óleo de soja, amido modificado, sal, refinado, vitaminas (A, D, C, E, B1, B2, niacina, B6, ácido fólico, B12, biotina, ácido pantotênico e K), minerais (cálcio, ferro, magnésio, zinco, iodo, fósforo, cobre e manganês), aroma natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja, espessante goma guar e L-metionina (75mg/porção de 30g). não contém gluten. **Informação nutricional:** porção de 30g: 147kcal; carboidrato 12g; proteínas 7,5g; gorduras totais 7,5g; gorduras saturadas 1,1g; gordura trans 0,0g; gordura monoinsaturada 1,8g; gordura polisaturada 4,6g; colesterol 0,0mg; fibra alimentar 0,2g; sódio 9,6mg; vitamina A 135mcg; vitamina D 1,5mcg; vitamina C 9,0mg; vitamina E 1,5mg; vitamina B1 0,18mg; vitamina B2 0,18mg; niacina 2,4mg; vitamina B6 0,15mg; ácido fólico 35mcg; vitamina B12 0,36 mcg; biotina 3,6mcg; ácido pantotênico 0,9mg; vitamina K 6,0mcg; cálcio 240mg; ferro 1,18mg; magnésio 22mcg; zinco 1,5mg; iodo 33mcg; fósforo 206mcg; cobre 132mcg; manganês 0,45mg; potássio 3,72mg. Lata com 300g;

Item 3 – Amido de milho para preparo de mingau, com açúcar, enriquecido com vitaminas (A e C) e sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), com aromatizante e urucun; pct com 500g. **Informação nutricional:** porção 22g: 80kcal, 20g carboidratos, 0,0g proteínas, 0,0g gorduras totais, 0,0g gorduras totais, 0,0mg colesterol, 0,0g fibra alimentar, 120mg cálcio, 4,5mg ferro, 0,0mg sódio, 18mg vitamina C, 225mcg vitamina A, 48mg fósforo;

Item 4 – Amido de milhopuro para preparo de mingau pct com 1kg;

Item 5 – Arroz agulhinha, polido, tipo 1, grão longo e fino pct com 5kg;

Item 6 – Aveia em flocos - contendo 17 Gr de carboidratos, 4,3 Gr de proteínas, 2,2 Gr de gorduras totais, 0,5 Gr de gorduras saturadas, isenta de gorduras trans, 2,9 Gr de fibra alimentar, e isenta de sódio, acondicionada em embalagem de 200 g e com o selo de Qualidade **SBC/FUNCOR**. Contém Glúten;

Item 7 – Biscoito Cream Craker, pacote individual contendo 30g por pacote. Ingredientes: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, açúcar, sal, fermento biológico e fermentos químicos;



bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio. **Contém Glúten.** Informação nutricional (porção de 30g: 4 biscoitos): 125 kcal; 20g de carboidrato; 2,9g de proteína; 4,4g de gorduras totais; 2,5g de gorduras saturadas; 0,0g de gordura trans; 1,1 g de fibra alimentar; 259mg de sódio;

Item 8 – Biscoito doce sabor nata, pct com 400g (tipo rosquinha) ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de arroz ou mandioca, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Com glúten e pode conter traços de leite. Informação nutricional (porção de 30g – 6 unidades: 125 Kcal, 22g carboidratos, 2,2g proteínas, 3.1g de gorduras totais, 0,7g de gorduras saturadas, 0.9g de gorduras trans, 84mg de sódio 0.7g de fibras);

Item 9 – Biscoito Maria, pacote individual contendo 20g por pacote. Ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, leite em pó, sal, malte, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes: idêntico ao natural de baunilha e artificial de caramelo. **Contém glúten.** Informação nutricional (porção de 20g: 6 biscoitos): 87 kcal; 14g de carboidrato; 1,3 de proteína; 2,9g gorduras totais; 1,5g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans; 0,7g de alimentar; 93mg de sódio;

Item 10 – Café em pó homogêneo, torrado e moído, com selo de pureza ABIC. A marca deve possuir Certificado no PQC –Programa de Qualidade do Café, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com embalagem do tipo a vaco, em pacote metalizado de 500g;

Item 11 – Canjiquinha de milho fina pct com 1kg (1ª qualidade);

Item 12 – Carne bovina, sem osso de 1ª qualidade (patinho), congelada, embalagem original e individual contendo no máximo 5kg, com no máximo 10% de gordura. Em conformidade com a legislação sanitária vigente;

Item 13 – Carne de frango (coxa e sobre coxa), congelada, sem carcaça, embalagem de plástico original e individual, contendo no máximo 2kg. Em conformidade com a legislação sanitária vigente;

Item 14 – Chocolate em pó solúvel (açúcar, lecitina de soja, cacau); pct com 500g;

Item 15 – Composto lacto com óleos vegetais, leite parcialmente desnatado, soro de leite desproteínizado, desmineralizado, maltedextrina, soro de leite desmineralizado, óleo de milho, lactose, óleo de canola com baixo teor erúxico, frutooligossacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais (carbonato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenito de sódio), vitaminas (ácido L-ascórbico, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, doridrato de piridoxina, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pterioil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez, hidróxido de potássio, sem glúten, lata com 400gr;

Item 16 – Extrato de tomate copo com 190g, com no mínimo 90 mg e no máximo 125mg de sódio;

Item 17 – Farinha de arroz para alimentação infantil (a partir do 6º mês de vida). Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, Vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Com probiótico. Informação nutricional (porção: 21g): 78kcal, 18g carboidrato, 1,1g proteína; 0,0g gorduras totais; 0,0g gorduras saturadas; não contém gordura trans; 0,0g fibra alimentar; 35mg de sódio; 51mg de cálcio; 6,6mg de ferro; 3,0mg zinco; 40mg fósforo; 295mcg RE vitamina A; 3,7mcg vitamina D; 22mg vitamina C; 2,0mcg α TE vitamina E; 0,22mg vitamina B1; 0,07mg vitamina B6; 2,9mg niacina; 1,3mg ácido pantotênico; 35mcg ácido fólico. Lata com 400g;

Item 18 – Farinha de mandioca fina, crua, tipo 1 embalagem de 1kg;

Item 19 – Farinha de milho para alimentação infantil (a partir do 6º mês de vida). Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Com probiótico. Informação nutricional (porção: 21g): 79kcal; 18g carboidrato; 1,1g proteína; 0,0g gorduras totais; 0,0g gorduras saturadas; não contém gordura trans; 0,0g fibra alimentar; 49mg de sódio; 58mg de cálcio; 6,6mg de ferro; 3,0mg zinco; 43mg fósforo; 295mcg RE vitamina A; 3,7mcg vitamina D; 22mg vitamina C; 2,0mcg α TE vitamina E; 0,22mg vitamina B1; 0,07mg vitamina B6; 2,9mg niacina; 1,3mg ácido pantotênico; 42mcg ácido fólico. Lata com 400g;



Item 20 – Farinha de trigo especial sem fermento pct com 1kg;

Item 21 – Farinha Láctea, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes. Informação nutricional (porção – 35g): 140kcal; 24g carboidrato, 4g proteínas; 2,5g gord. Totais; 1,5g gord. Saturadas; 5mg colesterol; 2,0g fibra alimentar; 88mg cálcio; 2,63mg ferro; 40mg sódio; 86,38mg fósforo; 131,3mcg vit.A; 2,63mcg vit.D; 1,84mg vit. E; 0,236mg vit.B1; 0,29mg vit.B2; 0,29mg vit. B6; 3,15mgvit.PP (niacina); 1,0mg pantotenato cálcio; 0,26mcg vit.B12; 19,69mcg ácido fólico; 11,81mg vit.C.Contém Glúten. Lata com 400g;

Item 22 – Feijão preto, anão, tipo 1 pacote com 1 kg;

Item 23 – Fermento em pó químico para preparo de bolo. Pote de 100g. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten;

Item 24 – Fígado bovino fresco, congelado, em embalagem original e individual com no máximo 3kg. Em conformidade com a legislação sanitária vigente;

Item 25 – Fórmula infantil de segmento, para crianças a partir de seis (6) meses até os doze (12) meses de vida, com leite de vaca desnatado (fonte proteica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, lecitina de soja, vitaminas (vitaminas: C, PP, E, pantotenato de cálcio, A, B6, B1, D3, B2, ácido fólico, K1, biotina, B12). Não contém glúten. De acordo com as especificações do codexalimentarius-FAO/OMS. Valores referencias mínimo e máximo (por 100Kcal): gorduras – 3 a 6 g, linoleato – 300mg a ne* (não especificado), proteínas – 3 a 5, 5 g, hidrato de carbono – g ne*, sais minerais (cinzas) – g ne*, sódio – 20 a 85 mg, potássio – 80 mg a ne*, cloreto – 55 mg a ne*, cálcio – 90 mg a ne*, fósforo – 60 mg ne*, Ca/P – 1,2 a 2, 0, magnésio – 6 mg a ne*, vitamina A – 250 a750 UI, vitamina D – 40 a 120 UI, vitamina E – 0,7 UI a ne*, vitamina K – 4 mcg a ne*, vitamina C – 8 mg a ne*, tiamina (B1) – 0,04 mg a ne*, riboflavina (B2) – 0,06 mg a ne*, niacina (PP) – 0,25 mg a ne*, vitamina B6 – 0,045 mg a ne*, ácido fólico – 4 mcg a ne*, ácido pantotênico – 0,3 mg a ne*, vitamina B12 – 0,15 mcg a ne*, biotina – 1,5 mcg a ne*, colina – mg a ne*, inositol mg ne*, ferro – 1 a 2 mg, iodo – 5 mg a mcg a ne*, cobre – mg ne*, zinco – 0,5 mg a ne*, manganês – mcg ne*.Tipo nestogeno II ou similar. Apresentação = embalagem atóxica, latas hermeticamente fechadas com 400 gramas, com dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses;

Item 26 – Fubá fino de milho de 1ª qualidade, descortiado, sem corantes, aromatizantes e conservantes contendo traço de glúten, pct com 1kg;

Item 27 – Leite integral em pó, sem açúcar, instantâneo com lecitina de soja. Informação nutricional: porção 25g a 26g – 125 a 130kcal; carboidratos: 9g a 10g; proteínas: 6g a 7g; gorduras totais: 6,5g a 7,5g; gorduras saturadas: 3,5g a 4,5g; gordura trans: 0g; sódio: 90 a 125mg; cálcio: 220 a 245mg; fibra alimentar: 0g. Pacote com 400g;

Item 28 – Macarrão espaguete com ovos pacote com 1 kg;

Item 29 – Macarrão parafuso, com ovos pacote com 1kg;

Item 30 – Margarina vegetal cremosa, com no mínimo 80% de lipídeos, com óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i de vitamina a por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidante :bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (ins 160ai) e corantes naturais: de urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100). não contém glúten. Pote com 500g;

Item 31– Milho branco para canjica, tipo 1 de 1ª qualidade, pct com 500g;

Item 32– Milho de pipocapct. 500gr;

Item 33 – Óleo de soja refinado, sem colesterol, tipo 1 sem cheiro, garrafa com 900 ml;

Item 34 – Pão tipo bisnaguinha, pacote com 300g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2-lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido ascórbico. Informação nutricional (porção de 50g – 2 ½ unidades): 154 kcal; 29g carboidratos; 4,4g proteínas; 2,3g gorduras totais; 0,9g gorduras saturadas; 0,0g gorduras trans; 0,9g gorduras monoinsaturadas; 0,3g gorduras polinsaturadas; 5,2mg colesterol; 1,1g fibra alimentar; 239mg de sódio;



Item 35 – Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, **sabor acerola**;

Item 36– Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, **sabor goiaba**;

Item 37– Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, **sabor manga**;

Item 38 – Sal refinado, extra, iodado, tradicional pct com 1kg;

Item 39 – Sequilho sabor coco, ingredientes: Amido, açúcar, gordura vegetal, ovos, sal, e aromatizante, **sem lactose. Não contém glúten**. Pacote com 350g. Informação nutricional porção de 30g: 111Kcal, 22g carboidratos, 0g proteínas, 2,6g gorduras totais, 1,2g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g fibra alimentar, 90mg sódio;

Item 40 – Sequilho sabor laranja, ingredientes: Amido, açúcar, gordura vegetal, ovos, sal, e aromatizante, **sem lactose. Não contém glúten**. Pacote com 350g. Informação nutricional porção de 30g: 111Kcal, 22g carboidratos, 0g proteínas, 2,6g gorduras totais, 1,2g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g fibra alimentar, 90mg sódio;

Item 41 – Suco natural de caju garrafa com 1.000 ml;

Item 42 – Suco natural de maracujá garrafa com 1.000 ml;

Item 43 – Suco natural de uva, garrafa com 1.000 ml;

Item 44 – Trigo para quibe, pacote com 500g;

Item 45 – Vinagre de álcool branco, garrafa, plástica com 750 ml;

3 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

3.1 – Forma e prazo de entrega:

3.1.1 – Por se tratar de aquisição por Registro de Preços, a Ata que fará menção ao Preço Registrado deverá ter validade de 12 meses, contados a partir da assinatura e publicação da mesma;

3.1.2 – O Registro de Preços encontra-se fundamentado no Decreto Municipal nº 466/2014 e todas as suas cláusulas;

3.1.3 – Possivelmente o contrato será dividido em 2 etapas: 50% no 1º contrato; 50% , 180 dias após o 1º contrato (2º contrato). Os prazos e quantidades poderão ser alterados caso haja necessidade;

3.1.4 – Os instrumentos contratuais deverão ter vigência de 180 dias corridos, contatos a partir da sua assinatura, podendo ser alterados caso haja necessidade;

3.1.5 – O fornecimento de cada etapa prevista no item 3.1.3, será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, podendo os quantitativos empenhados serem subdivididos pelo Setor de Nutrição Escolar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme necessidade;

3.1.6 – Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens específicas, data de acondicionamento, **validade** e outras especificações, de acordo com suas características;

3.1.7 – Os produtos solicitados deverão ser entregues no Depósito de Merenda Escolar, localizado a Rua Maria Costa, nº 340 – Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no período compreendido entre 9h e 16h, de segunda a sexta, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, no quantitativo solicitado pelo Setor de Nutrição Escolar, com acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Educação;

3.1.7.1 – Os itens nº 12; 13; 24 deverão ser entregues **SEMANALMENTE** as **QUARTAS-FEIRAS**, e os itens 34; 35; 36; 37; deverão ser entregues **SEMANALMENTE** as **SEGUNDAS-FEIRAS**, direto nas Unidades Escolares conforme relação em anexo, seguidas das Notas Fiscais.

3.1.7.2 – Os itens 12; 13; 24; 35; 36; 37 deverão ser transportados em caminhão(ões) frigorífico(s), devidamente documentado e fiscalizado pela vigilância sanitária, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos no ato da assinatura do Contrato:

a) Documento que comprove a posse do Caminhão Frigorífico através do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, emitido pelo DETRAN e, caso o caminhão não esteja em nome da empresa, deverá ser apresentada também, vínculo contratual que se estenda até o final do Contrato.



a1) Será permitido a troca do Caminhão Frigorífico durante o andamento do Contrato, sendo necessário o prévio conhecimento da Secretaria Municipal de Educação por documento, bem como o cumprimento de todas as demais exigências contidas nesse Edital, com observância do item 3.1.7.2 e seus subitens.

b) Documento expedido pela Vigilância Sanitária, informado que o caminhão frigorífico apresentado pela empresa está apto ao transporte de alimentos congelados;

3.1.7.2.1. Caso o licitante não apresente os documentos arrolados no item 3.1.7.2, serão aplicadas as penalidades previstas no item 17 do Edital, bem como aquelas previstas em Lei até que se cumpram todas as exigências necessárias ao bom cumprimento do Edital;

3.1.8 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

3.1.9 – Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 – Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ;

3.2. – Prazo de validade:

3.2.1 – No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens;

3.3. - Exigência de amostra e verificação da conformidade do produto ofertado:

3.3.1 – As firmas vencedoras dos itens **2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 39, 40, 41, 42, 43 e 44**, constantes neste pedido, deverão apresentar as amostras dos produtos em até 02(dois) dias úteis após o término do certame, na Secretaria Municipal de Educação – Setor de Nutrição Escolar, sito a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna – Casimiro de Abreu, no horário de 09h às 16h, para serem analisados, quanto a qualidade e especificação exigida, tendo este setor um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação do Laudo de Avaliação;

3.3.2 – Se a Amostra do produto não for aprovada, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para adequação do objeto da amostra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3.3. Caso não seja aprovado, a empresa será desclassificada, **podendo ser aplicada as penalidades previstas no item 17 do Edital (OBS Anexo XIII), bem como aquelas previstas em Lei** e será chamada a empresa seguinte conforme classificação do ato licitatório;

3.3.4. Após apresentação do parecer conclusivo das amostras, será divulgado o resultado aos participantes.

3.4 – Dados complementares:

3.3.1 – Todas as especificações, quantidades, prazos, memórias de cálculos contidos neste Termo de Referência foram elaborados pela equipe técnica do Setor de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4.1 – Da Contratada:

4.1.1 – Manter, durante toda a vigência da Ata e do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Memorial;

4.1.2 – Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste Termo;

4.1.3 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

4.1.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

4.1.5 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.6 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4.1.7 – A validade da proposta apresenta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.1.8 - Transportar os itens 12; 13; 24; 35; 36; 37 em caminhão frigorífico, devidamente documentado e fiscalizado pela vigilância sanitária, apresentando os documentos arrolados no item 3.1.7.2, do Anexo I, na assinatura do Contrato.

4.2 – Do Órgão Contratante:

4.2.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

4.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

- 5.1. Licença ou outro documento congênera, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, compatível com o objeto da licitação;
- 5.2. Para os licitantes que cotarem os itens 12,13, 24, 35, 36, 37 deverão ser apresentados também:
- 5.2.1. Licença ou outro documento congênera, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, demonstrando aptidão para comercializar alimentos congelados;

6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

6.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá aos servidores a serem designados formalmente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como responsável;

6.2 – A fiscalização da contratação caberá aos servidores a serem formalmente designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria, o qual adotará os seguintes procedimentos para atestação da nota fiscal que vier a ser emitida:

- 6.2.1 – Quantidade entregue;
- 6.2.2 – Especificação do material;
- 6.2.3 – Testes necessários para possibilitar a atestação;

6.3 – Ficam reservados ao **GESTOR DO CONTRATO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação;

6.4 – As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do setor de processos da SEMED, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.5 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

6.6 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1 – O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Equipe do Setor de Nutrição Escolar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.
- 7.2 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelos fiscais do contrato designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.
- 7.3 – Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 7.4 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 7.5 – O aceite/aprovação dos produtos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º ___/___, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de 20__.
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para
a participação no Procedimento Licitatório nº. ____/____.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 154/2018
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º ____/201__
LICITAÇÃO n.º ____/201__ – Pregão Presencial – SEMED

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, o Município de Casimiro de Abreu, com sede na Rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário(a), a seguir denominado PMCA, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

_____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____ – (Bairro) _____ – (Cidade) _____ - (UF) _____, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

(FORNECEDOR)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALORUNIT .	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
TOTAL R\$					

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.



DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA CLÁUSULA QUINTA.

- 5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.
- 5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- 5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;
- 5.6. **Assinar contrato** com a PMCA se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL, PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA CLÁUSULA SEXTA.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. Forma e prazo de entrega:

- 6.1.1. Por se tratar de aquisição por Registro de Preços, a Ata que fará menção ao Preço Registrado deverá ter validade de 12 meses, contados a partir da assinatura e publicação da mesma;
- 6.1.2. O Registro de Preços encontra-se fundamentado no Decreto Municipal nº 466/2014 e todas as suas cláusulas;
- 6.1.3. Possivelmente o contrato será dividido em 2 etapas: 50% no 1º contrato; 50% , 180 dias após o 1º contrato (2º contrato). Os prazos e quantidades poderão ser alterados caso haja necessidade;
- 6.1.4. Os instrumentos contratuais deverão ter vigência de 180 dias corridos, contatos a partir da sua assinatura, podendo ser alterados caso haja necessidade;
- 6.1.5. O fornecimento de cada etapa prevista no item 6.1.3, será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, podendo os quantitativos empenhados serem subdivididos pelo Setor de Nutrição Escolar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme necessidade;
- 6.1.6. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens específicas, data de acondicionamento, **validade** e outras especificações, de acordo com suas características;
- 6.1.7. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Depósito de Merenda Escolar, localizado a Rua Maria Costa, nº 340 – Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no período compreendido entre 9h e 16h, de segunda a sexta, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, no quantitativo solicitado pelo Setor de Nutrição Escolar, com acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Educação;
- 6.1.7.1. Os itens nº 12; 13; deverão ser entregues **SEMANALMENTE** as **QUARTAS-FEIRAS**, e os itens 34; 35; 36; 37; deverão ser entregues **SEMANALMENTE** as **SEGUNDAS-FEIRAS**, direto nas Unidades Escolares conforme relação em anexo, seguidas das Notas Fiscais.
- 6.1.8. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo;
- 6.1.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 – Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ;

6.2. Prazo de validade:

- 6.2.1. No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CLÁUSULA SÉTIMA.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Equipe do Setor de Nutrição Escolar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.
- 7.2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelos fiscais do contrato designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.
- 7.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.



7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.5. O aceite/aprovação dos produtos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.
8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. A contratada apresentará nota fiscal eletrônica no ato de cada entrega dos materiais constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.



- 9.7.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 9.8.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 9.9.** Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 9.10.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;
- 9.11.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 9.12.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;
- 10.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;
- 10.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;
- 10.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 10.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 10.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 10.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.
- 10.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:



11.1. Pela PMCA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 154/2018
RUBRICA _____ FLS. _____

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta PMCA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(FORNECEDOR)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N.º ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo n.º: ___/20___
Licitação n.º: ___/20___
Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:

1. Objeto: A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º ___, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. Do pagamento

2.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

2.2. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

2.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

2.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

2.5. Para cada Autorização Para Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Ata de Registro de Preços.

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão n.º. ___/20___.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 20___.

Secretario de _____

Pela empresa: _____



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE Termo de Contrato n.º. ____/2017, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma _____, referente à aquisição de _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o (a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portado(a)r da carteira de identidade n.º. _____, expedida pelo _____, e CPF n.º. _____, residente e domiciliado na Rua _____ e, de outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade n.º. _____, e inscrito no CPF sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. ____/____, originado da Secretaria Municipal de _____, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pela Secretaria Municipal de _____, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial n.º ____/____, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. ____/____, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
 - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
 - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E DO PREÇO

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega de _____, no município de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
Total					

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, está vinculada a Nota de Empenho tipo _____ n.º. ____/2017, e correrá à conta da **Classificação Funcional** _____, **Projeto/Atividade** _____ e **Elemento de Despesa** _____



_____, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da autorização para a entrega, emitida pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
 - 4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.
 - 4.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n.º § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo;
 - 4.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 – Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ.

CLÁUSULA QUINTA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA

5. O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, podendo os quantitativos empenhados serem subdivididos pelo Setor de Nutrição Escolar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme necessidade;
 - 5.1. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens específicas, data de acondicionamento, **validade** e outras especificações, de acordo com suas características;
 - 5.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Depósito de Merenda Escolar, localizado na Rua Mario Costa, n.º 340 – Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no período compreendido entre 9h e 16h, de segunda a sexta, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, no quantitativo solicitado pelo Setor de Nutrição Escolar, com acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Educação;
 - 5.3. Os itens n.º, 12; 13; deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, às **QUARTAS-FEIRAS**, e os itens 34; 35; 36; 37; deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, às **SEGUNDAS-FEIRAS**, direto nas Unidades Escolares conforme relação em anexo, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
 - 5.4. No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens;
 - 5.5. A CONTRATADA poderá promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93.
 - 6.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
 - 6.1.1. material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.
 - 6.1.2. quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
 - 6.1.3. entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.
 - 6.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
 - 6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
 - 6.3.1. após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
 - 6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
 - 6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.



CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. A aquisição objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:
- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
 - 7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
 - 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
 - 7.4. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
 - 7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
 - 7.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
 - 7.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
 - 7.8. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
 - 7.9. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
 - 7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 8.1. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.
 - 8.2. expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;
 - 8.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
 - 8.4. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - 8.5. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 9.1. entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;



- 9.2. informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 9.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.5. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- 9.6. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.7. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência da aquisição, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
- 9.8. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.9. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.10. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.11. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.12. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 9.13. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.14. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.15. Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº001/17 SMCI:
 - 9.15.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND;
 - 9.15.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 9.15.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
 - 9.15.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - 9.15.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 - 11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



- 11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
 - 11.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.
- 11.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

12. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, no caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, a PMCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- 12.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - 12.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
 - 12.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
 - 12.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 12.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.6. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a PMCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
 - 12.7. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.
 - 12.8. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
 - 12.9. O Município poderá também impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
 - 12.9.1. Advertência;
 - 12.9.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - 12.9.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
 - 12.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
 - 12.10. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
 - 12.11. É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA COBRANÇA JUDICIAL**

13. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

13.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

14. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

14.1. Calamidade Pública;

14.2. outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

16. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de _____

Representante: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO X - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA
Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ.
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão ____/____ N° ____/____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrevogáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à SMSPPDC/PMCA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope “A” – Proposta de Preços.



**ANEXO XII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, de _____ de 201__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades previstas no item 17 do Edital de PR __/201__, que o(s) item(ns) cotado(s) por nós na proposta de preço atende plenamente a especificação constante do Edital, conforme especificação exigida no Anexo IV, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias.

Casimiro de Abreu, de de 20__.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



**ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO**

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que os produtos referentes aos itens 12, 13, 24, 35, 36 e 37, serão transportados em Caminhão Frigorífico, considerado essencial para o cumprimento do objeto do Pregão Presencial n.º ____/20____, garantindo sua disponibilidade em todas as suas fases, devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária e atendendo as demais normas de trânsito. Declaramos ainda que no ato da assinatura do contrato apresentaremos todos os documentos exigidos no item 12 do Edital e 3.1.7.2 do Anexo I, estando ciente de que o não cumprimento culminará na aplicação das penalidades previstas no item 17 do Edital.

Casimiro de Abreu, de de 20__.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo



ANEXO XV
RELAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS

Casimiro de Abreu

LOCAL	ENDEREÇO
1. Creche Municipal Antônia de Souza da Silva	Rua José Bicudo Jardim, s/n – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu.
2. Escola Municipal Pastor Luiz Laurentino	Avenida dos Bandeirantes, 106 Bairro Industrial – Casimiro de Abreu.
3. Pré – Escolar Anexo ao Colégio Estadual Casimiro de Abreu Municipalizado	Praça Feliciano Sodré, s/n – Centro – Casimiro de Abreu.
4. CIEP – Mul. José Bicudo Jardim 459	Rua Fábio José Ribeiro, nº 321 - Centro – Casimiro de Abreu.
5. Centro de Educação Infantil Municipal Nossa Senhora da Saúde	Rua Padre José Maria Yanes Garcia, 20 – Mataruna – Casimiro de Abreu.
6. Escola Mun. Padre Francisco Blasco Peres – Padre Paco.	Rua Tancredo Neves Paixão s/nº, Bairro Jardim Aparecida.
7. Centro de Educação Infantil Municipal Profª Elizete de Oliveira Pinto	Rua Tancredo Mendes Paixão S/Nº
8. Escola Municipal Patrick Marchon Portal	Rua Padre Anchieta, 106 – Centro Casimiro de Abreu
9. Escola Municipalizada Mataruna	Rua Manoel de Souza Peres, 228 – Mataruna Casimiro de Abreu

Barra do Sana

LOCAL	ENDEREÇO
10. Escola Municipal Rosane de Oliveira Baptista Fernandes	Avenida dos Pássaros com Rua das Bromélias e Jasmim, s/nº, Residencial Ecológico - Barra do Sana - Casimiro de Abreu

Professor Souza

LOCAL	ENDEREÇO
11. Escola Municipal Santa Luzia	Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n – 4º Distrito – Professor Souza.
12. Creche Municipal Maria do Carmo Mota	Rua Jovelino R. dos Santos, s/n – 4º Distrito – Professor Souza

Boa Esperança

LOCAL	ENDEREÇO
13. Escola Municipalizada Moysés Silveira	Boa Esperança - Zona Rural

Rio Dourado

LOCAL	ENDEREÇO
14. Creche Municipal Emilia Bastos Muzy	Rua Renato Perlingeiro Salles, s/nº - Rio Dourado – Casimiro de Abreu.
15. Escola Municipal Christiane Siqueira Salles de Carvalho	Rua da Estação, s/n – Centro – 3º Distrito – Rio Dourado.

Vila Verde

LOCAL	ENDEREÇO
16. Escola municipalizada Vila Verde	Estrada Velha Rio Dourado/Rio dourado – Casimiro de Abreu



Palmital

LOCAL	ENDEREÇO
17. Centro de Educação Infantil Municipal Palmital	Rua São Sebastião, s/nº – Palmital – Barra de São João.
18. Escola Mun. Pedro Lopes Magalhães	Rua São Sebastião s/nº, Palmital – Barra de São João.
19. Escola Municipal Padre Pedro dos Santos Silva	Rua São Sebastião, s/nº - Esquina com as Ruas: Da cruz, Dinorah Mendonça e Telégrafo, lotes 3,4,5 e 6 – Quadra 41 – Loteamento Jardim Miramar – Barra de São João

Barra de São João

LOCAL	ENDEREÇO
20. Escola Municipal Pastor Abel de Souza Lyrio	Loteamento Peixe Dourado 2 – Barra de São João
21. Centro de Educação Infantil Gelio Alves Farias	Rua Desejo lote 15 - 2º Distrito – Barra de São João
22. Centro de Educação Infantil Municipal João Teixeira Bastos	Rua Sebastião Alves Monteiro, 492 – 2º Distrito – Barra de São João.
23. CIEP – Mul. Ludevis Teixeira Bastos	Rua Andrade Silva, s/n – 2º Distrito – Barra de São João.
24. Escola Municipal Renata Tavares Bastos	Rua Bernardo Gomes, 510 – Barra de São João.
25. Colégio Municipal Casimiro de Abreu	Rua Coronel Castro Guimarães, 267 – 2º Distrito – Barra de São João.



ANEXO XVI
Memória de Cálculo Gêneros Alimentícios Estocáveis – Creches e Escolas

Alunos Matriculados	Creche M ^ª Antônia de Souza Silva				Creche M. Maria do Carmo Mota			
	aluno			130	aluno			54
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	130	200	520	0,02	54	200	216
Leite de Soja	0,02	5	176	17,6	0,02	5	176	17,6
Amido de Milho enriquecido	0,015	130	44	85,8	0,015	54	44	35,64
Amido de Milho	0,01	130	44	57,2	0,01	54	44	23,76
Arroz Agulhinha	0,05	130	44	286	0,05	54	44	118,8
Biscoito cream crack	0,06	130	132	1029,6	0,06	54	132	427,68
Biscoito Maria	0,4	130	132	686,4	0,4	54	132	285,12
Biscoito doce sabor coco	0,03	130	44	171,6	0,03	54	44	71,28
Café	0	130	0	0	0	54	0	0
Canjiquinha	0,015	130	44	85,8	0,015	54	44	35,64
Carne Bovina	0,08	130	88	915,2	0,08	54	88	380,16
Carne Frango	0,1	130	88	1144	0,1	54	88	475,2
Composto Lácteo	0,015	130	176	343,2	0,015	54	176	142,56
Extrato de tomate	0,005	130	44	28,6	0,005	54	44	11,88
Farinha de Milho	0,015	130	44	85,8	0,015	54	44	35,64
Farinha de Arroz	0,015	130	44	85,8	0,015	54	44	35,64
Farinha de Mandioca	0	130	0	0	0	54	0	0
Farinha Láctea	0,025	130	44	143	0,025	54	44	59,4
Farinha de trigo especial	0,015	130	44	85,8	0,015	54	44	35,64
Feijão preto	0,01	130	176	228,8	0,01	54	176	95,04
Fermento em pó	0,001	130	22	2,86	0,001	54	22	1,188
Fígado Bovino	0,12	130	22	343,2	0,12	54	22	142,56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Fórmula Infantil	0,05	10	200	100	0,05	5	200	50
Fubá	0,01	130	44	57,2	0,01	54	44	23,76
Leite integral em pó	0	0	0	0	0	0	0	0
Macarrão espaguete	0,02	130	44	114,4	0,02	54	44	47,52
Macarrão parafuso	0,02	130	44	114,4	0,02	54	44	47,52
Margarina Vegetal	0,005	130	132	85,8	0,005	54	132	35,64
Milho branco	0	0	0	0	0	0	0	0
Óleo de Soja	0,005	130	200	130	0,005	54	200	54
Pão bisnaguinha	0,02	130	44	114,4	0,02	54	44	47,52
Polpa de fruta integral congelada(acerola)	0,020	130	22	57,2	0,020	54	22	23,76
Polpa de fruta integral congelada(goiaba)	0,020	130	22	57,2	0,020	54	22	23,76
Polpa de fruta integral congelada(manga)	0,020	130	22	57,2	0,020	54	22	23,76
Sal refinado	0,003	130	200	78	0,003	54	200	32,4
Sequinhos Laranja	0,024	30	22	15,84	0,024	30	22	15,84
Sequinhos Coco	0,024	30	22	15,84	0,024	30	22	15,84
Suco Natural de caju	0,02	130	44	114,4	0,02	54	44	47,52
Suco natural maracujá	0,02	130	44	114,4	0,02	54	44	47,52
Suco natural uva	0,02	130	44	114,4	0,02	54	44	47,52
Vinagre de vinho branco	0,01	130	44	57,20	0,01	54	44	23,76
Trigo para kibe	0	0	0	0	0	0	0	0
Milho de Pipoca	0	0	0	0	0	0	0	0
Aveia em Flocos	0,005	130	44	28,6	0,005	54	44	11,8
Chocolate em pó solúvel	0	0	0	0	0	0	0	0

	Creche M. Emilia Bastos Muzy				Creche M. Gelio A. Faria			
Alunos Matriculados	aluno			62	aluno			139
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Açúcar	0,02	62	200	248	0,02	139	200	556
Leite de Soja	0,02	5	176	17,6	0,02	5	176	17,6
Amido de Milho enriquecido	0,015	62	44	40,92	0,015	139	44	91,74
Amido de Milho	0,01	62	44	27,28	0,01	139	44	61,16
Arroz Agulhinha	0,05	62	44	136,4	0,05	139	44	305,8
Biscoito cream crack	0,06	62	132	491,04	0,06	139	132	1100,88
Biscoito Maria	0,4	62	132	327,36	0,4	139	132	733,92
Biscoito doce sabor coco	0,03	62	44	81,84	0,03	139	44	183,48
Café	0	62	0	0	0	139	0	0
Canjiquinha	0,015	62	44	40,92	0,015	139	44	91,74
Carne Bovina	0,08	62	88	436,48	0,08	139	88	978,56
Carne Frango	0,1	62	88	545,6	0,1	139	88	1223,2
Composto Lácteo	0,015	62	176	163,68	0,015	139	176	366,96
Extrato de tomate	0,005	62	44	13,64	0,005	139	44	30,58
Farinha de Milho	0,015	62	44	40,92	0,015	139	44	91,74
Farinha de Arroz	0,015	62	44	40,92	0,015	139	44	91,74
Farinha de Mandioca	0	62	0	0	0	139	0	0
Farinha Láctea	0,025	62	44	68,2	0,025	139	44	152,9
Farinha de trigo especial	0,015	62	44	40,92	0,015	139	44	91,74
Feijão preto	0,01	62	176	109,12	0,01	139	176	244,64
Fermento em pó	0,001	62	22	1,364	0,001	139	22	3,058
Fígado Bovino	0,12	62	22	163,68	0,12	139	22	366,96
Fórmula Infantil	0,05	4	200	40	0,05	11	200	110
Fubá	0,01	62	44	27,28	0,01	139	44	61,16
Leite integral em pó	0	62	0	0	0	139	0	0
Macarrão espaguete	0,02	62	44	54,56	0,02	139	44	122,32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Macarrão parafuso	0,02	62	44	54,56	0,02	139	44	122,32
Margarina Vegetal	0,005	62	132	40,92	0,005	139	132	91,74
Milho branco	0	62	0	0	0	139	0	0
Óleo de Soja	0,005	62	200	62	0,005	139	200	139
Pão bisnaguinha	0,02	62	44	54,56	0,02	139	44	122,32
Polpa de fruta integral congelada(acerola)	0,020	62	22	27,28	0,020	139	22	61,16
Polpa de fruta integral congelada(goiaba)	0,020	62	22	27,28	0,020	139	22	61,16
Polpa de fruta integral congelada(manga)	0,020	62	22	27,28	0,020	139	22	61,16
Sal refinado	0,003	62	200	37,2	0,003	139	200	83,4
Sequinhos Laranja	0,024	30	22	15,84	0,024	30	22	15,84
Sequinhos Coco	0,024	30	22	15,84	0,024	30	22	15,84
Suco Natural de caju	0,02	62	44	54,56	0,02	139	44	122,32
Suco natural maracujá	0,02	62	44	54,56	0,02	139	44	122,32
Suco natural uva	0,02	62	44	54,56	0,02	139	44	122,32
Vinagre de vinho branco	0,01	62	44	27,28	0,01	139	44	61,16
Trigo para kibe	0	62	0	0	0	139	0	0
Milho de Pipoca	0	62	0	0	0	139	0	0
Aveia em Flocos	0,005	62	44	13,64	0,005	139	44	30,58
Chocolate em pó solúvel	0	62	0	0	0	139	0	0

	CEIM Palmital				CEIM Nª Sª Saúde			
	aluno			76	aluno			148
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	76	200	304	0,02	148	200	592
Leite de Soja	0,02	5	176	17,6	0,02	5	176	17,6
Amido de Milho enriquecido	0,015	76	44	50,16	0,015	148	44	97,68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Amido de Milho	0,01	76	44	33,44	0,01	148	44	65,12
Arroz Agulhinha	0,05	76	44	167,2	0,05	148	44	325,6
Biscoito cream crack	0,06	76	132	601,92	0,06	148	132	1.172,16
Biscoito Maria	0,4	76	132	401,28	0,4	148	132	781,44
Biscoito doce sabor coco	0,03	76	44	100,32	0,03	148	44	195,36
Café	0	76	0	0	0	148	0	0
Canjiquinha	0,015	76	44	50,16	0,015	148	44	97,68
Carne Bovina	0,08	76	88	535,04	0,08	148	88	1041,92
Carne Frango	0,1	76	88	668,8	0,1	148	88	1302,4
Composto Lácteo	0,015	76	176	200,64	0,015	148	176	390,72
Extrato de tomate	0,005	76	44	16,72	0,005	148	44	32,56
Farinha de Milho	0,015	76	44	50,16	0,015	148	44	97,68
Farinha de Arroz	0,015	76	44	50,16	0,015	148	44	97,68
Farinha de Mandioca	0	76	0	0	0	148	0	0
Farinha Láctea	0,025	76	44	83,6	0,025	148	44	162,8
Farinha de trigo especial	0,015	76	44	50,16	0,015	148	44	97,68
Feijão preto	0,01	76	176	133,76	0,01	148	176	260,48
Fermento em pó	0,001	76	22	1,67	0,001	148	22	3,25
Fígado Bovino	0,12	76	22	200,64	0,12	148	22	390,72
Fórmula Infantil	0,05	9	200	90	0,05	25	200	250
Fubá	0,01	76	44	33,44	0,01	148	44	65,12
Leite integral em pó	0	76	0	0	0	148	0	0
Macarrão espaguete	0,02	76	44	66,88	0,02	148	44	130,24
Macarrão parafuso	0,02	76	44	66,88	0,02	148	44	130,24
Margarina Vegetal	0,005	76	132	50,16	0,005	148	132	97,68
Milho branco	0	76	0	0	0	148	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Óleo de Soja	0,005	76	200	76	0,005	148	200	148
Pão bisnaguinha	0,02	76	44	66,88	0,02	148	44	130,24
Polpa de fruta integral congelada(acerola)	0,020	76	22	33,44	0,020	148	22	65,12
Polpa de fruta integral congelada(goiaba)	0,020	76	22	33,44	0,020	148	22	65,12
Polpa de fruta integral congelada(manga)	0,020	76	22	33,44	0,020	148	22	65,12
Sal refinado	0,003	76	200	45,6	0,003	148	200	88,8
Sequinhos Laranja	0,024	30	22	15,84	0,024	30	22	15,84
Sequinhos Coco	0,024	30	22	15,84	0,024	30	22	15,84
Suco Natural de caju	0,02	76	44	66,88	0,02	148	44	130,24
Suco natural maracujá	0,02	76	44	66,88	0,02	148	44	130,24
Suco natural uva	0,02	76	44	66,88	0,02	148	44	130,24
Vinagre de vinho branco	0,01	76	44	33,44	0,01	148	44	65,12
Trigo para kibe	0	76	0	0	0	148	0	0
Milho de Pipoca	0	76	0	0	0	148	0	0
Aveia em Flocos	0,005	76	44	16,72	0,005	148	44	32,56
Chocolate em pó solúvel	0	76	0	0	0	148	0	0

- **Memória de Cálculo** = Per capita x Número de aluno por creche x Dias letivos (total de dias que são ofertados cada gênero).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Alunos Matriculados	E. M. Pastor Luiz Laurentino				Pré Escolar Anexo			
	aluno	Aluno	Dias letivos	374 Total	aluno	Aluno	Dias letivos	188 Total
Açúcar	0,02	374	200	1496	0,02	188	200	752
Leite de Soja	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	0	0	0	0	0	44	0
Amido de Milho	0,01	374	44	164,56	0,01	188	44	82,72
Arroz Agulhinha	0,05	374	132	2468,4	0,05	188	132	1240,8
Biscoito cream crack	0,09	374	132	4443,12	0,09	188	132	2233,44
Biscoito Maria	0,1	374	132	4936,8	0,01	188	132	2481,60
Biscoito doce sabor coco	0,03	374	44	493,68	0,03	188	44	248,16
Café	0,01	257	88	226,16	0,01	188	88	165,44
Canjiquinha	0,015	374	44	246,84	0,015	188	44	124,08
Carne Bovina	0,08	374	88	2632,96	0,08	188	88	1323,52
Carne Frango	0,1	374	88	3291,20	0,1	188	88	1654,4
Composto Lácteo	0,015	117	176	308,88	0,015	188	176	496,32
Extrato de tomate	0,005	374	44	82,28	0,005	188	44	41,36
Farinha de Milho	0	374	200	0	0	0	0	0
Farinha de Arroz	0	374	200	0	0	0	0	0
Farinha de Mandioca	0,01	374	44	164,56	0,01	188	44	82,72
Farinha Láctea	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	374	44	246,84	0,015	188	44	124,08
Feijão preto	0,02	374	176	1316,48	0,02	188	176	661,76
Fermento em pó	0,001	374	22	8,228	0,001	188	22	4,13
Fígado Bovino	0	0	0	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Fórmula Infantil	0	374	200	0	0	0	0	0
Fubá	0,02	374	44	329,12	0,02	188	44	165,44
Leite integral em pó	0,015	257	132	508,86	0	0	0	0
Macarrão espaguete	0,02	374	44	329,12	0,02	188	44	165,44
Macarrão parafuso	0,02	374	44	329,12	0,02	188	44	165,44
Margarina Vegetal	0,005	374	132	246,84	0,005	188	132	124,08
Milho branco	0,01	374	11	41,14	0,01	188	11	20,68
Óleo de Soja	0,005	374	200	374	0,005	188	200	188
Pão bisnaguinha	0,04	374	44	658,24	0,04	188	44	330,88
Polpa de fruta integral congelada(acerola)	0,02	374	44	329,12	0,02	188	44	165,44
Polpa de fruta integral congelada(goiaba)	0,02	374	44	329,12	0,02	188	44	165,44
Polpa de fruta integral congelada(manga)	0,02	374	44	329,12	0,02	188	44	165,44
Sal refinado	0,003	374	200	224,4	0,003	188	200	112,8
Sequinhos Laranja	0	374	44	0	0	0	0	0
Sequinhos Coco	0	374	200	0	0	0	0	0
Suco Natural de caju	0,02	374	44	329,12	0,02	188	44	165,44
Suco natural maracujá	0,02	374	44	329,12	0,02	188	44	165,44
Suco natural uva	0,02	374	44	329,12	0,02	188	44	165,44
Vinagre de vinho branco	0,01	374	44	164,56	0,01	188	44	82,72
Trigo para kibe	0,005	374	22	41,14	0,005	188	22	20,68
Milho de Pipoca	0,02	374	11	82,28	0,02	188	11	41,36
Aveia em Flocos	0,005	374	44	82,28	0,005	188	44	41,36
Chocolate em pó solúvel	0,02	374	44	329,12	0,02	188	44	165,44

	CiepBriz.459 Mul. José B. Jardim				E. M. Pe Francisco Blasco Peres			
Alunos Matriculados	aluno			910	aluno			452



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total		Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	910	200	3640		0,02	452	200	1808
Leite de Soja	0	0	0	0		0	0	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	0	0	0		0	0	0	0
Amido de Milho	0,01	910	44	400,6		0,01	452	44	198,88
Arroz Agulhinha	0,05	910	132	6006		0,05	452	132	2983,2
Biscoito cream crack	0,09	910	132	10810,8		0,09	452	132	5369,76
Biscoito Maria	0,01	910	132	12012		0,01	452	132	5966,4
Biscoito doce sabor coco	0,03	910	44	1201,2		0,03	452	44	596,64
Café	0,01	910	88	800,8		0,01	452	88	397,76
Canjiquinha	0,015	910	44	600,6		0,015	452	44	298,32
Carne Bovina	0,08	910	88	6406,4		0,08	452	88	3182,08
Carne Frango	0,1	910	88	8008		0,1	452	88	3977,6
Composto Lácteo	0	0	0	0		0	0	0	0
Extrato de tomate	0,005	910	44	200,2		0,005	452	44	99,44
Farinha de Milho	0	910	200	0		0	0	0	0
Farinha de Arroz	0	910	200	0		0	0	0	0
Farinha de Mandioca	0,01	910	44	400,4		0,01	452	44	198,88
Farinha Láctea	0	0	0	0		0	0	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	910	44	600,6		0,015	452	44	298,32
Feijão preto	0,02	910	176	3203,2		0,02	452	176	1591,04
Fermento em pó	0,001	910	22	20,02		0,001	452	22	9,94
Fígado Bovino	0	0	0	0		0	0	0	0
Fórmula Infantil	0	0	0	0		0	0	0	0
Fubá	0,02	910	44	800,8		0,02	452	44	397,76
Leite integral em pó	0,015	910	132	1801,8		0,015	452	132	894,96
Macarrão espaguete	0,02	910	44	800,8		0,02	452	44	397,76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Macarrão parafuso	0,02	910	44	800,8	0,02	452	44	397,76
Margarina Vegetal	0,005	910	132	600,6	0,005	452	132	298,32
Milho branco	0,01	910	11	100,1	0,01	452	11	49,72
Óleo de Soja	0,005	910	200	910	0,005	452	200	452
Pão bisnaguinha	0,04	910	44	1601,6	0,04	452	44	795,52
Polpa de fruta integral congelada(acerola)	0,02	910	44	800,8	0,02	452	44	397,76
Polpa de fruta integral congelada(goiaba)	0,02	910	44	800,8	0,02	452	44	397,76
Polpa de fruta integral congelada(manga)	0,02	910	44	800,8	0,02	452	44	397,76
Sal refinado	0,003	910	200	546	0,003	452	200	271,2
Sequinhos Laranja	0	910	44	0	0	0	0	0
Sequinhos Coco	0	910	200	0	0	0	0	0
Suco Natural de caju	0,02	910	44	800,8	0,02	452	44	397,76
Suco natural maracujá	0,02	910	44	800,8	0,02	452	44	397,76
Suco natural uva	0,02	910	44	800,8	0,02	452	44	397,76
Vinagre de vinho branco	0,01	910	44	400,4	0,01	452	44	198,88
Trigo para kibe	0,005	910	22	100,1	0,005	452	22	49,72
Milho de Pipoca	0,02	910	11	200,2	0,02	452	11	99,44
Aveia em Flocos	0,005	910	44	200,2	0,005	452	44	99,44
Chocolate em pó solúvel	0,02	910	44	800,8	0,02	452	44	397,76

Alunos Matriculados	CEIM Profª Elizete de Oliveira				E.M Patrick Marchon Portal			
	aluno			366	aluno			449
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	366	200	1464	0,02	449	200	1796
Leite de Soja	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	0	0	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Amido de Milho	0,01	366	44	161,04	0,01	449	44	197,56
Arroz Agulhinha	0,05	366	132	2415,6	0,05	449	132	2963,4
Biscoito cream crack	0,09	366	132	4348,08	0,09	449	132	5334,12
Biscoito Maria	0,01	366	132	4831,2	0,01	449	132	5926,8
Biscoito doce sabor coco	0,03	366	44	483,12	0,03	449	44	592,68
Café	0,01	366	88	322,08	0,01	449	88	395,12
Canjiquinha	0,015	366	44	241,56	0,015	449	44	296,34
Carne Bovina	0,08	366	88	2566,64	0,08	449	88	3160,96
Carne Frango	0,1	366	88	3220,8	0,1	449	88	3951,20
Composto Lácteo	0,015	366	176	966,24	0	0	0	0
Extrato de tomate	0,005	366	44	80,52	0,005	449	44	98,78
Farinha de Milho	0	366	200	0	0	449	200	0
Farinha de Arroz	0	366	200	0	0	449	200	0
Farinha de Mandioca	0,01	366	44	161,04	0,01	449	44	197,56
Farinha Láctea	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	366	44	241,56	0,015	449	44	296,34
Feijão preto	0,02	366	176	1288,32	0,02	449	176	1580,48
Fermento em pó	0,001	366	22	8,05	0,001	449	22	9,87
Fígado Bovino	0	0	0	0	0	0	0	0
Fórmula Infantil	0	0	0	0	0	0	0	0
Fubá	0,02	366	44	322,08	0,02	449	44	395,12
Leite integral em pó	0	0	0	0	0,015	449	132	889,02
Macarrão espaguete	0,02	366	44	322,08	0,02	449	44	395,12
Macarrão parafuso	0,02	366	44	322,08	0,02	449	44	395,12
Margarina Vegetal	0,005	366	132	241,56	0,005	449	132	296,34
Milho branco	0,01	366	11	40,26	0,01	449	11	49,39
Óleo de Soja	0,005	366	200	366	0,005	449	200	449



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Pão bisnaguinha	0,04	366	44	644,16	0,04	449	44	790,24
Polpa de fruta integral congelada(acerola)	0,02	366	44	322,08	0,02	449	44	395,12
Polpa de fruta integral congelada(goiaba)	0,02	366	44	322,08	0,02	449	44	395,12
Polpa de fruta integral congelada(manga)	0,02	366	44	322,08	0,02	449	44	395,12
Sal refinado	0	366	200	219,6	0	449	200	269,4
Sequinhos Laranja	0	0	0	0	0	449	44	0
Sequinhos Coco	0,02	0	0	0	0,02	449	200	0
Suco Natural de caju	0,02	366	44	322,08	0,02	449	44	395,12
Suco natural maracujá	0,02	366	44	322,08	0,02	449	44	395,12
Suco natural uva	0,01	366	44	322,08	0,01	449	44	395,12
Vinagre de vinho branco	0,005	366	44	161,04	0,005	449	44	197,56
Trigo para kibe	0,02	366	22	40,26	0,02	449	22	49,39
Milho de Pipoca	0,005	366	11	80,52	0,005	449	11	98,78
Aveia em Flocos	0,02	366	200	80,52	0,02	449	200	98,78
Chocolate em pó solúvel	0,02	366	44	322,08	0,02	449	44	395,12

	E. M. Santa Luzia				E. M. Rosane de Oliveira Baptista			
	aluno			480	aluno			43
Alunos Matriculados	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	480	200	1920	0,02	43	200	172
Leite de Soja	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho	0,01	480	44	211,20	0,01	43	44	18,92
Arroz Agulhinha	0,05	480	132	3168	0,05	43	132	283,8
Biscoito cream crack	0,09	480	132	5702,40	0,09	43	132	510,84
Biscoito Maria	0,01	480	132	6336	0,01	43	132	567,6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Biscoito doce sabor coco	0,03	480	44	633,6	0,03	43	44	56,76
Café	0,01	480	88	422,4	0,01	43	88	37,84
Canjiquinha	0,015	107	44	70,62	0,015	16	44	10,56
Carne Bovina	0,08	480	88	3379,20	0,08	43	88	302,72
Carne Frango	0,1	480	88	42224	0,1	43	88	378,4
Composto Lácteo	0,015	480	176	520,08	0,015	43	176	71,28
Extrato de tomate	0,005	480	44	105,6	0,005	43	44	9,46
Farinha de Milho	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de Arroz	0	0	0	0	0	43	0	0
Farinha de Mandioca	0,01	480	44	211,2	0,01	43	44	18,92
Farinha Láctea	0	0	0	0	0	43	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	480	44	316,8	0,015	43	44	28,38
Feijão preto	0,02	480	176	1689,6	0,02	43	176	151,36
Fermento em pó	0,001	480	22	10,56	0,001	43	22	0,946
Fígado Bovino	0	0	0	0	0	0	0	0
Fórmula Infantil	0	0	0	0	0	0	0	0
Fubá	0,02	480	44	422,4	0,02	43	44	37,84
Leite integral em pó	0,015	480	132	950,4	0,015	43	132	85,14
Macarrão espaguete	0,02	480	44	422,4	0,02	43	44	37,84
Macarrão parafuso	0,02	480	44	422,4	0,02	43	44	37,84
Margarina Vegetal	0,005	480	132	316,8	0,005	43	132	28,38
Milho branco	0,01	480	11	52,8	0,01	43	11	473
Óleo de Soja	0,005	480	200	480	0,005	43	200	43
Pão bisnaguinha	0,04	480	44	844,8	0,04	43	44	75,68
Polpa de fruta integral congelada(acerola)	0,02	480	44	422,4	0,02	43	44	37,84
Polpa de fruta integral congelada(goiaba)	0,02	480	44	422,4	0,02	43	44	37,84
Polpa de fruta integral congelada(manga)	0,02	480	44	422,4	0,02	43	44	37,84



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Sal refinado	0,003	480	200	288	0,003	43	200	25,8
Sequinhos Laranja	0	0	0	0	0	43	0	0
Sequinhos Coco	0	0	0	0	0	0	0	0
Suco Natural de caju	0,02	480	44	422,4	0,02	43	44	37,84
Suco natural maracujá	0,02	480	44	422,4	0,02	43	44	37,84
Suco natural uva	0,02	480	44	422,4	0,02	43	44	37,84
Vinagre de vinho branco	0,01	480	44	211,2	0,01	43	44	18,92
Trigo para kibe	0,005	480	22	52,8	0,005	43	22	4,73
Milho de Pipoca	0,02	480	11	105,6	0,02	43	11	9,46
Aveia em Flocos	0,005	480	44	105,6	0,005	43	44	9,46
Chocolate em pó solúvel	0,02	480	44	422,4	0,02	43	44	37,84

Alunos Matriculados	E. M. Prof ^o Moysés Silveira				E.M. Christiane S. S. de Carvalho			
	aluno			94	aluno			346
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	94	200	376	0,02	346	200	1384
Leite de Soja	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho	0,01	94	44	41,86	0,01	346	44	152,24
Arroz Agulhinha	0,05	94	132	620,4	0,05	346	132	2283,6
Biscoito cream crack	0,09	94	132	116,72	0,09	346	132	4110,48
Biscoito Maria	0,01	94	132	1240,8	0,01	346	132	4567,2
Biscoito doce sabor coco	0,03	94	44	124,08	0,03	346	44	456,72
Café	0,01	94	88	82,72	0,01	346	88	304,48
Canjiquinha	0,015	20	44	13,2	0,015	346	44	27,06
Carne Bovina	0,08	94	88	661,76	0,08	346	88	2435,84



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Carne Frango	0,1	94	88	827,2	0,1	346	88	3044,8
Composto Lácteo	0,015	20	176	52,8	0,015	346	176	306,24
Extrato de tomate	0,005	94	44	20,68	0,005	346	44	76,12
Farinha de Milho	0	0	0	0	0	346	0	0
Farinha de Arroz	0	0	0	0	0	346	0	0
Farinha de Mandioca	0,01	94	44	41,36	0,01	346	44	152,24
Farinha Láctea	0	0	0	0	0	346	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	94	44	62,04	0,015	346	44	228,36
Feijão preto	0,02	94	176	330,88	0,02	346	176	1217,92
Fermento em pó	0,001	94	22	2,068	0,001	346	22	7,612
Fígado Bovino	0	0	0	0	0	0	0	0
Fórmula Infantil	0	0	0	0	0	0	0	0
Fubá	0,02	94	44	82,72	0,02	346	44	304,48
Leite integral em pó	0,015	74	132	146,52	0,015	346	132	685,08
Macarrão espaguete	0,02	94	44	82,72	0,02	346	44	304,48
Macarrão parafuso	0,02	94	44	82,72	0,02	346	44	304,48
Margarina Vegetal	0,005	94	132	62,04	0,005	346	132	228,36
Milho branco	0,01	94	11	10,34	0,01	346	11	38,6
Óleo de Soja	0,005	94	200	94	0,005	346	200	346
Pão bisnaguinha	0,04	94	44	165,44	0,04	346	44	608,96
Polpa de fruta integral congelada(acerola)	0,02	94	44	82,72	0,02	346	44	304,48
Polpa de fruta integral congelada(goiaba)	0,02	94	44	82,72	0,02	346	44	304,48
Polpa de fruta integral congelada(manga)	0,02	94	44	82,72	0,02	346	44	304,48
Sal refinado	0,003	94	200	56,4	0,003	346	200	207,6
Sequinhos Laranja	0	0	0	0	0	346	0	0
Sequinhos Coco	0	94	200	0	0	346	0	0
Suco Natural de caju	0,02	94	44	82,72	0,02	346	44	304,48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Suco natural maracujá	0,02	94	44	82,72	0,02	346	44	304,48
Suco natural uva	0,02	94	44	82,72	0,02	346	44	304,48
Vinagre de vinho branco	0,01	94	44	41,36	0,01	346	44	152,24
Trigo para kibe	0,005	94	22	10,34	0,005	346	22	38,06
Milho de Pipoca	0,02	94	11	20,68	0,02	346	11	76,12
Aveia em Flocos	0,005	94	200	2068	0,005	346	44	76,12
Chocolate em pó solúvel	0,02	94	44	82,72	0,02	346	44	304,48

Alunos Matriculados	E. M. Vila Verde				E.M. Pedro Lopes Magalhães			
	aluno			94	aluno			199
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	94	200	376	0,02	199	200	796
Leite de Soja	0	94	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	94	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho	0,01	94	44	41,36	0,01	199	44	87,56
Arroz Agulinha	0,05	94	132	620,4	0,05	199	132	1313,4
Biscoito cream crack	0,09	94	132	116,72	0,09	199	132	2364,12
Biscoito Maria	0,01	94	132	1240,8	0,01	199	132	2626,8
Biscoito doce sabor coco	0,03	94	44	124,08	0,03	199	44	262,68
Café	0,01	94	88	82,72	0,01	199	88	175,12
Canjiquinha	0,015	32	44	21,12	0,015	199	44	131,34
Carne Bovina	0,08	94	88	661,76	0,08	199	88	1400,96
Carne Frango	0,1	94	88	827,2	0,1	199	88	1751,2
Composto Lácteo	0,015	32	176	84,48	0,015	199	176	316,8
Extrato de tomate	0,005	94	44	20,68	0,005	199	44	43,78
Farinha de Milho	0	94	0	0	0	199	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Farinha de Arroz	0	94	0	0	0	199	0	0
Farinha de Mandioca	0,01	94	44	41,36	0,01	199	44	87,56
Farinha Láctea	0	0	0	0	0	199	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	94	44	62,04	0,015	199	44	131,34
Feijão preto	0,02	94	176	330,88	0,02	199	176	700,48
Fermento em pó	0,001	94	22	2,068	0,001	199	22	4,37
Fígado Bovino	0	0	0	0	0	0	0	0
Fórmula Infantil	0	94	0	0	0	199	0	0
Fubá	0,02	94	44	82,72	0,02	199	44	175,12
Leite integral em pó	0,015	62	176	122,76	0	0	0	0
Macarrão espaguete	0,02	94	44	82,72	0,02	199	44	175,12
Macarrão parafuso	0,02	94	44	82,72	0,02	199	44	175,12
Margarina Vegetal	0,005	94	132	62,04	0,005	199	132	131,34
Milho branco	0,01	94	11	15,51	0,01	199	11	2189
Óleo de Soja	0,005	94	200	94	0,005	199	200	199
Pão bisnaguinha	0,04	94	44	165,44	0,04	199	44	350,24
Polpa de fruta integral congelada(acerola)	0,02	94	44	82,72	0,02	199	44	175,12
Polpa de fruta integral congelada(goiaba)	0,02	94	44	82,72	0,02	199	44	175,12
Polpa de fruta integral congelada(manga)	0,02	94	44	82,72	0,02	199	44	175,12
Sal refinado	0,003	94	200	56,4	0,003	199	200	119,4
Sequinhos Laranja	0	0	0	0	0	199	0	0
Sequinhos Coco	0	0	0	0	0	199	0	0
Suco Natural de caju	0,02	94	44	82,72	0,02	199	44	175,12
Suco natural maracujá	0,02	94	44	82,72	0,02	199	44	175,12
Suco natural uva	0,02	94	44	82,72	0,02	199	44	175,12
Vinagre de vinho branco	0,01	94	44	41,36	0,01	199	44	87,56
Trigo para kibe	0,005	94	22	10,34	0,005	199	22	21,89



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Milho de Pipoca	0,02	94	11	20,68	0,02	199	11	43,78
Aveia em Flocos	0,005	94	44	20,68	0,005	199	44	43,78
Chocolate em pó solúvel	0,02	94	44	82,72	0,02	199	44	175,12

Alunos Matriculados	E. M. Pr. Abel de S. Lyrio				CEIM João Teixeira Bastos			
	aluno			466	aluno			155
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	466	200	1864	0,02	155	200	620
Leite de Soja	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho	0,01	466	44	205,04	0,01	155	44	68,2
Arroz Agulhinha	0,05	466	132	3075,6	0,05	155	132	1023
Biscoito cream crack	0,09	466	132	5536,08	0,09	155	132	1841,4
Biscoito Maria	0,01	466	132	6151,2	0,01	155	132	2046
Biscoito doce sabor coco	0,03	466	44	615,12	0,03	155	44	204,6
Café	0,01	466	88	410,08	0,01	155	88	136,4
Canjiquinha	0,015	466	44	307,56	0,015	155	44	102,3
Carne Bovina	0,08	466	88	3280,64	0,08	155	88	1091,2
Carne Frango	0,1	466	88	4100,8	0,1	155	88	1364
Composto Lácteo	0	0	0	0	0,015	155	176	409,2
Extrato de tomate	0,005	466	44	102,52	0,005	155	44	34,1
Farinha de Milho	0	466	0	0	0	0	0	0
Farinha de Arroz	0	466	0	0	0	0	0	0
Farinha de Mandioca	0,01	466	44	205,04	0,01	155	44	68,2
Farinha Láctea	0	466	0	0	0	0	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	466	44	307,56	0,015	155	44	102,3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Feijão preto	0,02	466	176	1640,32	0,02	155	176	545,6
Fermento em pó	0,001	466	22	10,252	0,001	155	22	3,41
Fígado Bovino	0	0	0	0	0	0	0	0
Fórmula Infantil	0	0	0	0	0	0	0	0
Fubá	0,02	466	44	410,08	0,02	155	44	136,4
Leite integral em pó	0,015	466	0	922,68	0	0	0	0
Macarrão espaguete	0,02	466	44	410,08	0,02	155	44	136,4
Macarrão parafuso	0,02	466	44	410,08	0,02	155	44	136,4
Margarina Vegetal	0,005	466	132	307,56	0,005	155	132	102,3
Milho branco	0,01	466	11	51,26	0,01	155	11	17,05
Óleo de Soja	0,005	466	200	466	0,005	155	200	155
Pão bisnaguinha	0,04	466	44	820,16	0,04	155	44	272,8
Polpa de fruta integral congelada(acerola)	0,02	466	44	410,08	0,02	155	44	136,4
Polpa de fruta integral congelada(goiaba)	0,02	466	44	410,08	0,02	155	44	136,4
Polpa de fruta integral congelada(manga)	0,02	466	44	410,08	0,02	155	44	136,4
Sal refinado	0,003	466	200	279,6	0,003	155	200	93
Sequinhos Laranja	0	0	0	0	0	155	0	0
Sequinhos Coco	0	0	0	0	0	155	0	0
Suco Natural de caju	0,02	466	44	410,08	0,02	155	44	136,4
Suco natural maracujá	0,02	466	44	410,08	0,02	155	44	136,4
Suco natural uva	0,02	466	44	410,08	0,02	155	44	136,4
Vinagre de vinho branco	0,01	466	44	205,04	0,01	155	44	68,2
Trigo para kibe	0,005	466	22	51,26	0,005	155	22	17,05
Milho de Pipoca	0,02	466	11	102,52	0,02	155	11	34,1
Aveia em Flocos	0,005	466	44	102,52	0,005	155	44	34,1
Chocolate em pó solúvel	0,02	466	44	410,08	0,02	155	44	136,4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Alunos Matriculados	Ciep B. 406 Mul. Ludevis T. Bastos				Colégio M. Casimiro de Abreu			
	aluno			863	aluno			366
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	863	200	3452	0,02	366	200	1464
Leite de Soja	0	863	0	0	0	366	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	863	0	0	0	366	0	0
Amido de Milho	0,01	863	44	379,72	0,01	366	44	161,04
Arroz Agulhinha	0,05	863	132	5695,8	0,05	366	132	2415,6
Biscoito cream crack	0,09	863	132	10252,44	0,09	366	132	4348,08
Biscoito Maria	0,01	863	132	11391,6	0,01	366	132	4831,2
Biscoito doce sabor coco	0,03	863	44	1139,16	0,03	366	44	483,12
Café	0,01	863	88	759,44	0,01	366	88	322,08
Canjiquinha	0,015	863	44	569,58	0,015	366	44	241,56
Carne Bovina	0,08	863	88	6075,52	0,08	366	88	2576,64
Carne Frango	0,1	863	88	7594,4	0,1	366	88	3220,8
Composto Lácteo	0	0	0	0	0	0	0	0
Extrato de tomate	0,005	863	44	189,86	0,005	366	44	80,52
Farinha de Milho	0	863	0	0	0	0	0	0
Farinha de Arroz	0	863	0	0	0	0	0	0
Farinha de Mandioca	0,01	863	44	379,72	0,01	366	44	161,04
Farinha Láctea	0	863	0	0	0	0	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	863	44	569,58	0,015	366	44	241,56
Feijão preto	0,02	863	176	3037,76	0,02	366	176	1288,32
Fermento em pó	0,001	863	22	18,98	0,001	366	22	8,052
Fígado Bovino	0	0	0	0	0	0	0	0
Fórmula Infantil	0	0	0	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Fubá	0,02	863	44	759,44	0,02	366	44	322,08
Leite integral em pó	0,015	863	0	1708,74	0,015	366	0	724,68
Macarrão espaguete	0,02	863	44	759,44	0,02	366	44	322,08
Macarrão parafuso	0,02	863	44	759,44	0,02	366	44	322,08
Margarina Vegetal	0,005	863	132	569,58	0,005	366	132	241,56
Milho branco	0,01	863	11	94,93	0,01	366	11	40,26
Óleo de Soja	0,005	863	200	863	0,005	366	200	366
Pão bisnaguinha	0,04	863	44	1518,88	0,04	366	44	644,16
Polpa de fruta integral congelada(acerola)	0,02	863	44	759,44	0,02	366	44	322,08
Polpa de fruta integral congelada(goiaba)	0,02	863	44	759,44	0,02	366	44	322,08
Polpa de fruta integral congelada(manga)	0,02	863	44	759,44	0,02	366	44	322,08
Sal refinado	0,003	863	200	517,8	0,003	366	200	219,6
Sequinhos Laranja	0	863	0	0	0	0	0	0
Sequinhos Coco	0	863	0	0	0	0	0	0
Suco Natural de caju	0,02	863	44	759,44	0,02	366	44	322,08
Suco natural maracujá	0,02	863	44	759,44	0,02	366	44	322,08
Suco natural uva	0,02	863	44	759,44	0,02	366	44	322,08
Vinagre de vinho branco	0,01	863	44	379,72	0,01	366	44	161,04
Trigo para kibe	0,005	863	22	94,93	0,005	366	22	40,26
Milho de Pipoca	0,02	863	11	189,86	0,02	366	11	80,52
Aveia em Flocos	0,005	863	44	189,86	0,005	366	44	80,52
Chocolate em pó solúvel	0,02	863	44	759,44	0,02	366	44	322,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Alunos Matriculados	E. M. Pedro Lopes S. Silva Pe Pedro				E. M. Renata T. Bastos			
	aluno	Aluno	Dias letivos	407	aluno	Aluno	Dias letivos	243
	Per capita			Total	Per capita			Total
Açúcar	0,02	407	200	1628	0,02	243	200	972
Leite de Soja	0	407	0	0	0	243	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	407	0	0	0	243	0	0
Amido de Milho	0,01	407	44	179,08	0,01	243	44	106,92
Arroz Agulhinha	0,05	407	132	2686,2	0,05	243	132	1603,8
Biscoito cream crack	0,09	407	132	4835,16	0,09	243	132	2886,84
Biscoito Maria	0,01	407	132	5372,4	0,01	243	132	3207,6
Biscoito doce sabor coco	0,03	407	44	537,24	0,03	243	44	320,76
Café	0,01	407	88	358,16	0,01	243	88	213,84
Canjiquinha	0,015	407	44	268,62	0,015	243	44	160,38
Carne Bovina	0,08	407	88	2865,28	0,08	243	88	1710,72
Carne Frango	0,1	407	88	3581,6	0,1	243	88	2138,4
Composto Lácteo	0	0	0	0	0,015	243	176	641,52
Extrato de tomate	0,005	407	44	89,54	0,005	243	44	53,46
Farinha de Milho	0	0	0	0	0	243	0	0
Farinha de Arroz	0	0	0	0	0	243	0	0
Farinha de Mandioca	0,01	407	44	179,08	0,01	243	44	106,92
Farinha Láctea	0	0	0	0	0	243	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	407	44	268,62	0,015	243	44	160,38
Feijão preto	0,02	407	176	1432,64	0,02	243	176	855,36
Fermento em pó	0,001	407	22	8,954	0,001	243	22	5,34
Fígado Bovino	0	0	0	0	0	0	0	0
Fórmula Infantil	0	0	0	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Fubá	0,02	407	44	358,16	0,02	243	44	213,84
Leite integral em pó	0,015	407	0	805,86	0	0	0	0
Macarrão espaguete	0,02	407	44	358,16	0,02	243	44	213,84
Macarrão parafuso	0,02	407	44	358,16	0,02	243	44	213,84
Margarina Vegetal	0,005	407	132	268,62	0,005	243	132	160,38
Milho branco	0,01	407	11	44,77	0,01	243	11	26,63
Óleo de Soja	0,005	407	200	407	0,005	243	200	243
Pão bisnaguinha	0,04	407	44	716,32	0,04	243	44	427,68
Polpa de fruta integral congelada(acerola)	0,02	407	44	358,16	0,02	243	44	213,84
Polpa de fruta integral congelada(goiaba)	0,02	407	44	358,16	0,02	243	44	213,84
Polpa de fruta integral congelada(manga)	0,02	407	44	358,16	0,02	243	44	213,84
Sal refinado	0,003	407	200	244,2	0,003	243	200	145,8
Sequinhos Laranja	0	0	0	0	0	243	0	0
Sequinhos Coco	0	0	0	0	0	243	0	0
Suco Natural de caju	0,02	407	44	358,16	0,02	243	44	213,84
Suco natural maracujá	0,02	407	44	358,16	0,02	243	44	213,84
Suco natural uva	0,02	407	44	358,16	0,02	243	44	213,84
Vinagre de vinho branco	0,01	407	44	179,08	0,01	243	44	106,92
Trigo para kibe	0,005	407	22	44,77	0,005	243	22	26,73
Milho de Pipoca	0,02	407	11	89,54	0,02	243	11	53,46
Aveia em Flocos	0,005	407	44	89,54	0,005	243	44	53,46
Chocolate em pó solúvel	0,02	407	44	358,16	0,02	243	44	213,84

- **Memória de Cálculo** = Per capita x Número de aluno por escola x Dias letivos (total de dias que são ofertados cada gênero).



SOMA TOTAL DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS DAS CRECHES + ESCOLAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Item	Gêneros Alimentícios	Soma Total de Creches + Escolas	Margem de Segurança	Total	Conversão em unidade de medida conforme solicitação no processo	Quantidade total solicitada no processo
01	Açúcar	28416	30%	36940,8	2	18.470 pct de 2kg
02	Leite de Soja	105,6	30%	137,28	0,3	457 pct de 300g
03	Amido de Milho enriquecido	401,94	30%	522,522	0,5	1.045 pct de 500g
04	Amido de Milho	3125,76	0%	3125,76	1	3.125 pct de 1kg
05	Arroz Agulinha	44206,8	30%	57468,84	5	11.495 pct de 5kg
06	Biscoito cream crack	81983,88	30%	106579,044	0	106.580 unidades de 30g
07	Biscoito Maria	88949,52	30%	115634,376	0	115.635 unidades de 20g
08	Biscoito doce sabor coco	9377,28	0%	9377,28	0,4	23.445 pct de 400g
09	Café	5612,64	20%	6735,168	0,5	13.470 pct de 500g
10	Canjiquinha	4334,88	0%	4334,88	0	4.135 pct de 1kg
11	Carne Bovina	50012,16	0%	50012,16	0	50.000 kg
12	Carne Frango	62515,2	0%	62515,2	2	31.260 Kg
13	Composto Lácteo	5990,16	0%	5990,16	0,4	14.975 Lt de 400g
14	Extrato de tomate	1562,88	30%	2031,744	0,19	10.695 copos de 190g
15	Farinha de Milho	401,94	0%	401,94	0,4	1.005 Lt de 400g
16	Farinha de Arroz	401,94	0%	401,94	0,4	1.005 Lt de 400g
17	Farinha de Mandioca	2857,8	0%	2857,8	1	2.858 Kg
18	Farinha Láctea	669,9	30%	870,87	0,4	2.178 Lt 400g
19	Farinha de trigo especial	4688,64	0%	4688,64	1	4.690 Kg
20	Feijão preto	23934,24	0%	23934,24	1	23.935 Kg
21	Fermento em pó	156,288	0%	156,288	0,1	1.562 Pt de 100g
22	Fígado Bovino	1607,76	30%	2090,088	0	2.090 Kg
23	Fórmula Infantil	640	0%	640	0,4	1.600 Lt 400g



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 154/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

24	Fubá	5983,56	0%	5983,56	1	5.985 Kg
25	Leite integral em pó	9921,78	0%	9921,78	0,4	24.805 pct de 400g
26	Macarrão espaguete	6076,4	0%	6076,4	1	6.0705 pct de 1Kg
27	Macarrão parafuso	6076,4	0%	6076,4	1	6.0705 pct de 1Kg
28	Margarina Vegetal	4557,3	30%	5924,49	0,5	11.850 Pt de 500g
29	Milho branco	692,56	0%	692,56	0,5	1.385 pct de 500g
30	Óleo de Soja	6905	30%	8976,5	1	8.976 Grf900ml
31	Pão bisnaguinha	11616,88	0%	11616,88	0,3	38.720 pct de 300g
32	Polpa de fruta integral congelada(acerola)	5808,44	0%	5808,44	1	5.810 pct de 1kg
33	Polpa de fruta integral congelada(goiaba)	5808,44	0%	5808,44	1	5.810 pct de 1kg
34	Polpa de fruta integral congelada(manga)	5808,44	0%	5808,44	1	5.810 pct de 1kg
35	Sal refinado	4143	0%	4143	1	4.145 Kg
36	Sequinhos Laranja	95,04	30%	123,552	0,35	353 pct de 350g
37	Sequinhos Coco	95,04	30%	123,552	0,35	353 pct de 350g
38	Suco Natural de caju	6076,4	0%	6076,4	1	6.076 de Grf de 1l
39	Suco natural maracujá	6076,4	0%	6076,4	1	6.076 Grf de 1l
40	Suco natural uva	6076,4	0%	6076,4	1	6.076,40 Grfde 1l
41	Vinagre de vinho branco	3038,2	20%	3645,84	0,75	4.860 Grf de 750ml
42	Trigo para kibe	692,56	0%	692,56	0,5	1.385 pct de 500g
43	Milho para Pipoca	1385,12	0%	1385,12	0,5	2.770 pct de 500g
44	Aveia em Flocos	1519,1	0%	1519,1	0,2	7.595 pct de 200g
45	Chocolate em pó solúvel	5540,48	0%	5540,48	1	5.540 pct de 1kg

- Quantidade total da memória de cálculo foi aproximada para mais ou para menos para facilitar o pedido.